

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 - PLOA 2025

Alinhamento Geral do PLOA e
Abertura do Qualitativo

Maio 2024



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO





MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

ALINHAMENTO GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLOA 2025



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO



- **Orçamento de Médio Prazo:** captação das projeções de despesas para o exercício de 2026
- **Orçamento por Desempenho:** aprimoramento da produção/entrega de bens e serviços
- **Novo PAC:** identificação do qualitativo e proposta de valores
- **Agendas Transversais:** identificação do qualitativo e aperfeiçoamento da evidenciação de beneficiários
- **Prioridades e Metas:** identificação do qualitativo
- Identificação de **novas atuações governamentais**
- **Outras marcações qualitativas:** conservação de patrimônio...
- **PPA 2024-2027:** Revisão de aderência entre ações e programas

Processo de **planejamento e alocação de recursos** em **políticas e programas** dos Órgãos Setoriais e Unidades Orçamentárias, com base em **parâmetros fiscais e orçamentários**, em consonância com **diretrizes e prioridades** para manutenção do Estado e **entrega de bens e serviços para a sociedade**

Qualitativo: atualização, inclusão e exclusão de atividades, projetos e operações especiais no cadastro de ações orçamentárias, e de seus atributos, no SIOP, pelas UOs e pelos OSs, com o objetivo de expressar o planejamento da produção pública, ou a geração de bens e serviços públicos à sociedade ou ao Estado;

Quantitativo: preenchimento do valor físico e financeiro, no SIOP, da proposta orçamentária setorial para o PLOA-2025, pelas UOs e OSs, conforme o referencial monetário informado pela SOF/MPO, de forma aderente às necessidades e planejamento do órgão com vistas ao atingimento dos resultados perseguidos pela política pública;

Consolidação e Formalização: consolidação das propostas setoriais e implementação de ajustes necessários ao fomento da proposta e à observância das regras gerais orçamentárias e fiscais, bem como formalização da Proposta Orçamentária consolidada em Projeto de Lei Orçamentária;

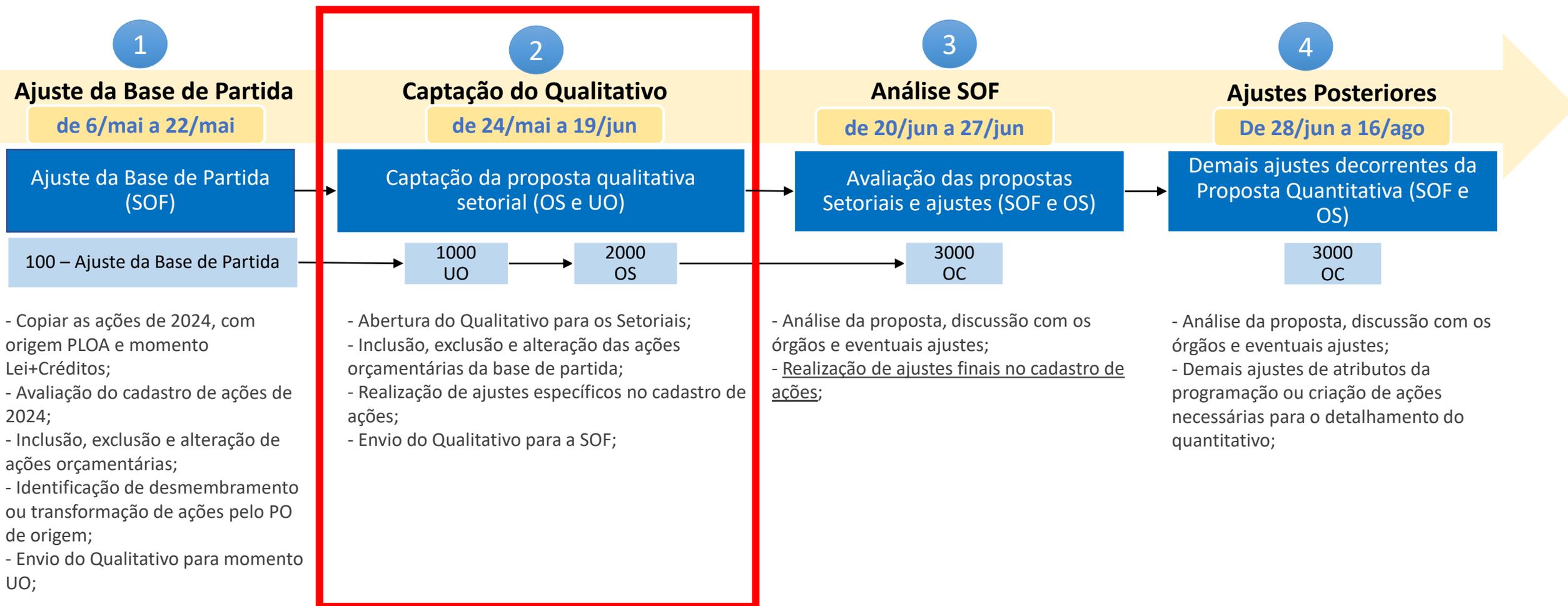
Elaboração do PLOA

Proposta Qualitativa

Proposta Quantitativa

Consolidação e Formalização
da Proposta Orçamentária

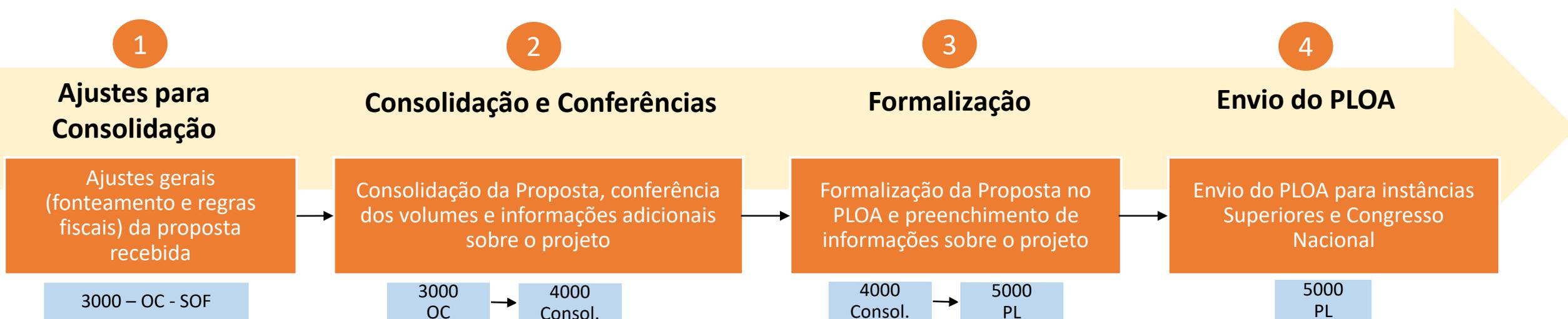
Elaboração do PLOA: Etapas da Proposta Qualitativa



Elaboração do PLOA: Etapas da Proposta Quantitativa



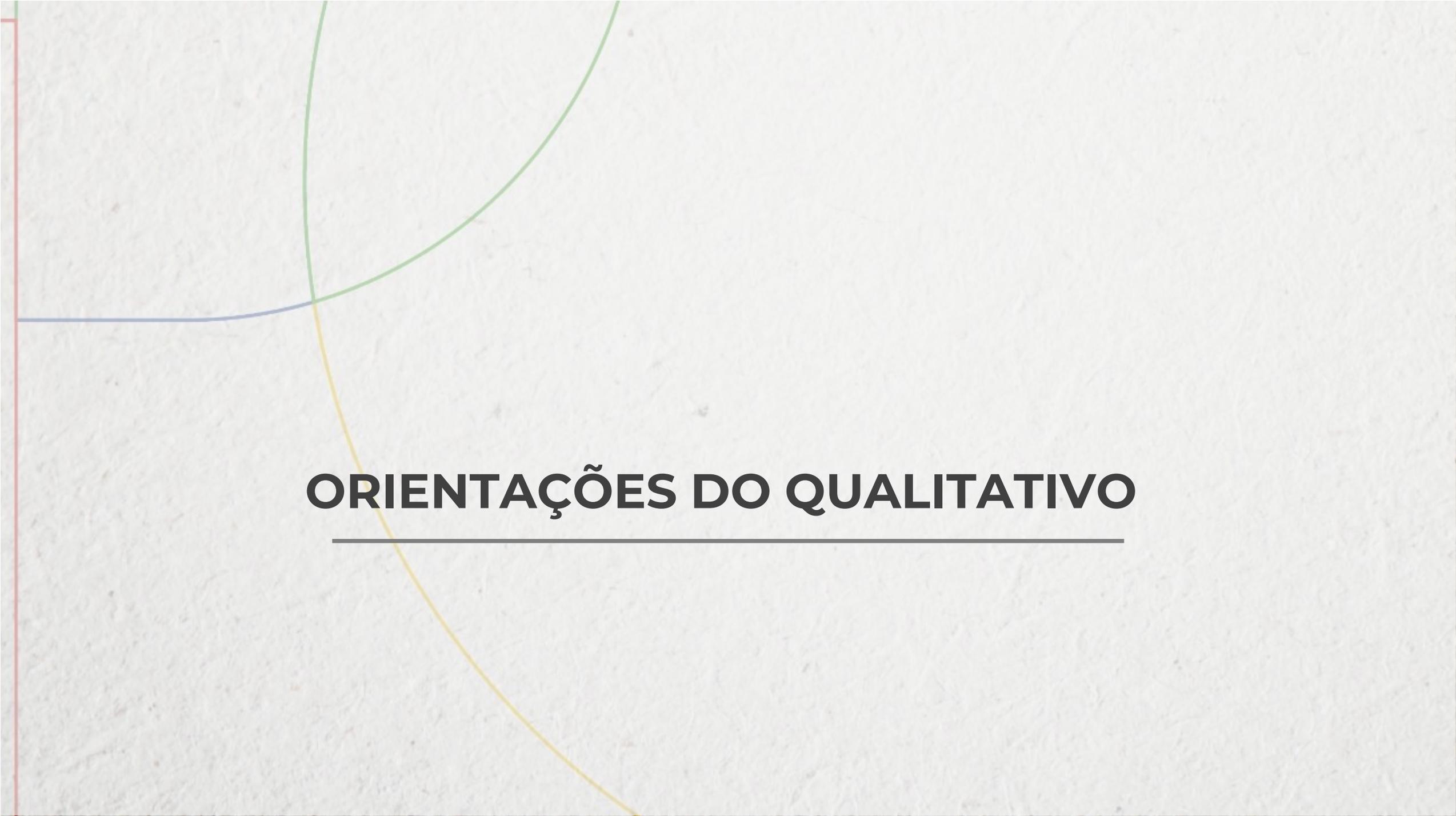
Elaboração do PLOA: Etapas de Consolidação e Formalização



Cronograma Geral de Elaboração do PLOA 2025

Atividades		Início	Término	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
				- - - -	- - - -	- - - -	- - - -	- - - -	- - - -
Qualitativo	Ajuste da base de partida pela SOF	seg, 6/mai	qua, 22/mai						
	Captação Setorial	sex, 24/mai	qua, 19/jun						
	Análise SOF	qui, 20/jun	qui, 27/jun						
	Ajustes decorrentes da proposta	sex, 28/jun	sex, 16/ago						
Quantitativo	Preparativos e proposta de referencial preliminar	seg, 22/abr	qua, 19/jun						
	Cenário Fiscal Preliminar	ter, 11/jun	ter, 11/jun						
	CTGOF/JEO de diretrizes e medidas do PLOA	seg, 24/jun	ter, 25/jun						
	Captação da Proposta 2025	sex, 28/jun	qui, 18/jul						
	Captação do Orçamento de Médio Prazo	sex, 28/jun	qui, 25/jul						
	Análise e consolidação SOF	sex, 19/jul	qua, 7/ago						
	Cenário Fiscal definitivo	sex, 26/jul	sex, 26/jul						
	Definição de ajustes do PLOA (CTGOF e JEO)	seg, 12/ago	ter, 13/ago						
	Ajustes pós JEO	qua, 14/ago	sex, 16/ago						
	Captação da Proposta dos "demais Poderes"	seg, 22/jul	ter, 13/ago						
Captação FCDF	qua, 31/jul	ter, 13/ago							
Consolidação e Formalização	Ajustes para consolidação	sex, 16/ago	ter, 20/ago						
	Consolidação (4000) e conferências	qua, 21/ago	sex, 23/ago						
	Formalização (5000)	sex, 23/ago	sex, 23/ago						
	Montagem do processo e envio para a SE/MPO	seg, 26/ago	ter, 27/ago						
	Envio ao Congresso Nacional	sex, 30/ago	sex, 30/ago						

- Os prazos relativos aos subprocessos do PLOA 2025 são estabelecidos na [Portaria SOF/MPO nº 114, de 26 de abril de 2024](#), com destaque para:
 - Captação das informações referentes a ações do tipo projeto em módulo específico no SIOP (03/06 a 18/07)
 - Receitas
 - Sentenças Judiciais
 - Despesas com pessoal, encargos e benefícios



ORIENTAÇÕES DO QUALITATIVO

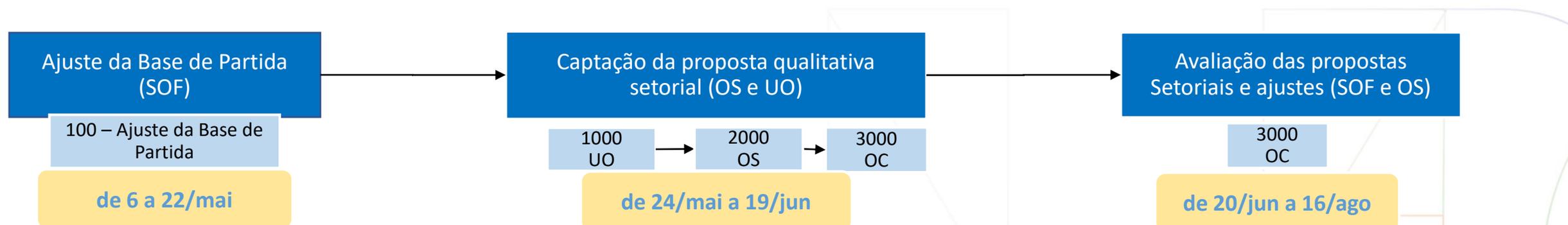
1. O que é?

- Processo de revisão das ações orçamentárias para elaboração do PLOA 2025;
 - Envolve atualização, inclusão e exclusão de atividades, projetos e operações especiais no cadastro de ações orçamentárias, e de seus atributos, no SIOP, pela SOF e pelas UOs e OSs, com o objetivo de expressar o **planejamento da produção pública, ou a geração de bens e serviços públicos à sociedade ou ao Estado**;

2. Objetivos

- Revisão da estrutura programática para elaboração das propostas setoriais;
- Adequação das ações à técnica orçamentária e às exigências da legislação aplicável;
- Atualização dos atributos da programação;

3. Quais as etapas?



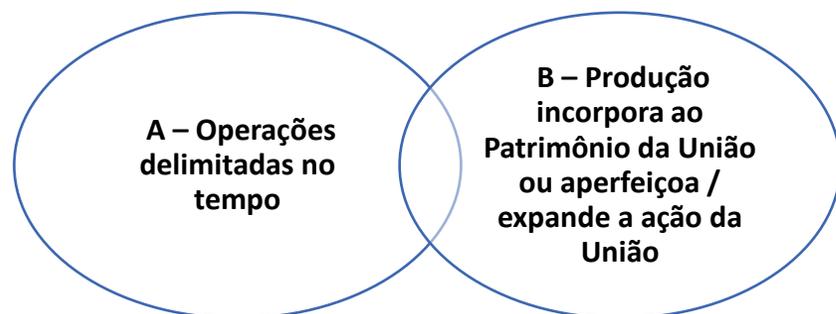
Revisão dos Atributos das programações: os atributos devem fornecer informações necessárias ao posterior acompanhamento da atuação governamental (maiores informações no cap. 4 do MTO 2025);

Principais atributos das ações:

- **Título:** deve expressar de forma clara, sucinta e precisa a finalidade da ação;
 - Deve permitir identificar a intervenção necessária para se alcançar o resultado esperado;
 - Não pode conter sentença genérica;
 - Não pode ser apenas o “nome-fantasia” (poderá trazê-lo entre parênteses no final da sentença);
- **Descrição:** deve expressar o escopo/delimitação da ação (**o que é feito e para que é feito**).
 - Deve refletir o que a ação vai fazer, o que a ação governamental pretende realizar de forma clara e objetiva;
 - Não deve se confundir com uma listagem de elementos de despesa;
 - Não pode extrapolar a finalidade contida no título da ação, que é atributo legal (consta na LOA);
 - Deve destacar as operações necessárias para se atingir os resultados esperados e não apenas reproduzir as competências da estrutura do órgão;
- **Produto:** bem ou serviço final oferecido à Sociedade ou ao Estado na perspectiva de contribuir para o alcance de resultados, **deve ter relação com o título e a descrição da ação**;
 - O produto deve deixar claro o que a ação pretende entregar/realizar, além disso:
 - Deve ser apresentado com o verbo no particípio, ex. “Edifício construído”;
 - Deve ser único e mensurável; e
 - A meta física associada ao produto/item de mensuração, **em regra**, deverá variar conforme a dotação proposta.
- **Item de mensuração:** deve ser incluído nas operações especiais sempre que possível e útil, para permitir mensurar o volume da operação, produtos ou serviços gerados a partir das transferências;
 - **O item de mensuração é especialmente relevante nos casos de** apoio/fomento da União a outros entes ou de contribuições a beneficiários específicos, possibilitando a mensuração das entregas

- **Beneficiário:** quando aplicável, deve indicar o segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que usufruem dos seus efeitos
 - Evitar termos genéricos como “sociedade” ou “população em geral”
 - Sempre que possível, utilizar termos definidos legalmente
 - A inclusão de informações sobre os beneficiários (inclusive sobre gênero, raça/cor/etnia e faixa etária) é especialmente importante quando necessária à adequada identificação dos públicos e temas das **Agendas Transversais e Multissetoriais** definidas no PPA 2024-2027 (mulheres, povos indígenas, crianças e adolescentes – incluindo primeira infância –, igualdade racial e meio ambiente)
- **Detalhamento da Implementação:** o modo como a ação será executada (como faz);
- **Tipo da ação:** classificação da ação de acordo com a característica de suas operações e de sua produção para o governo federal e para a sociedade;
- **Base Legal:** normas específicas que dão respaldo (determinam/fundamentam) à ação
- **Plano Orçamentário:** produção intermediária ou aquisição de insumos; detalhamento da produção finalística nos casos em que as ações não declaram com clareza; etapas de projeto (ou diferentes projetos na mesma ação); funcionamento das Unidades Descentralizadas etc. (não substituem as demais categorias de programação - atividades, projetos ou localizadores).
- **Subtítulos:** de acordo com o PLDO 2025, a alocação de recursos deve indicar a localização geográfica da despesa no nível mais detalhado possível, por meio do subtítulo
 - **É vedada referência a mais de um beneficiário, localidade ou área geográfica no mesmo subtítulo** (art. 5º, § 2º, inciso III, do PLDO 2025)
 - A LOA 2024 inovou ao trazer autorização para remanejamentos de dotações sem limites entre os subtítulos de uma mesma ação da mesma UO, o que favorece a separação das ações em subtítulos
 - Após o Acórdão nº 562/2023-TCU-Plenário, **todas as ações** deverão ser regionalizadas na execução, ou a impossibilidade de regionalização deverá ser justificada
- **Demais classificadores:** atentar para adequação de programa, função, subfunção, esfera...;

- **Atividade:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo no âmbito da União;
- **Projeto:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo no âmbito da União;



Aspectos de análise sobre o critério “b”:

Entrega clara

Relacionada com Bens e competências da União

Forma de implementação direta

Há Repercussão financeira sobre o custeio da União

Modalidade predominantemente utilizada é diferente de transferências

Caso não atenda claramente o critério A, ainda pode ser projeto, mas deve cumprir de forma unívoca o critério B; e adotar medidas para identificar término e custo, seja dividindo em subtítulos ou em POs com as fases do projeto (Ex: projetos com repetidas entregas e modernização e construções contínuas);

- **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo no âmbito da União, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

A análise dos atributos das ações deve servir de meio para **análise do “Recorte” das ações do cadastro do órgão**, em especial o título, a descrição e o produto da ação, por declararem a finalidade, o escopo e a entrega da ação;

- **Alguns aspectos críticos:**

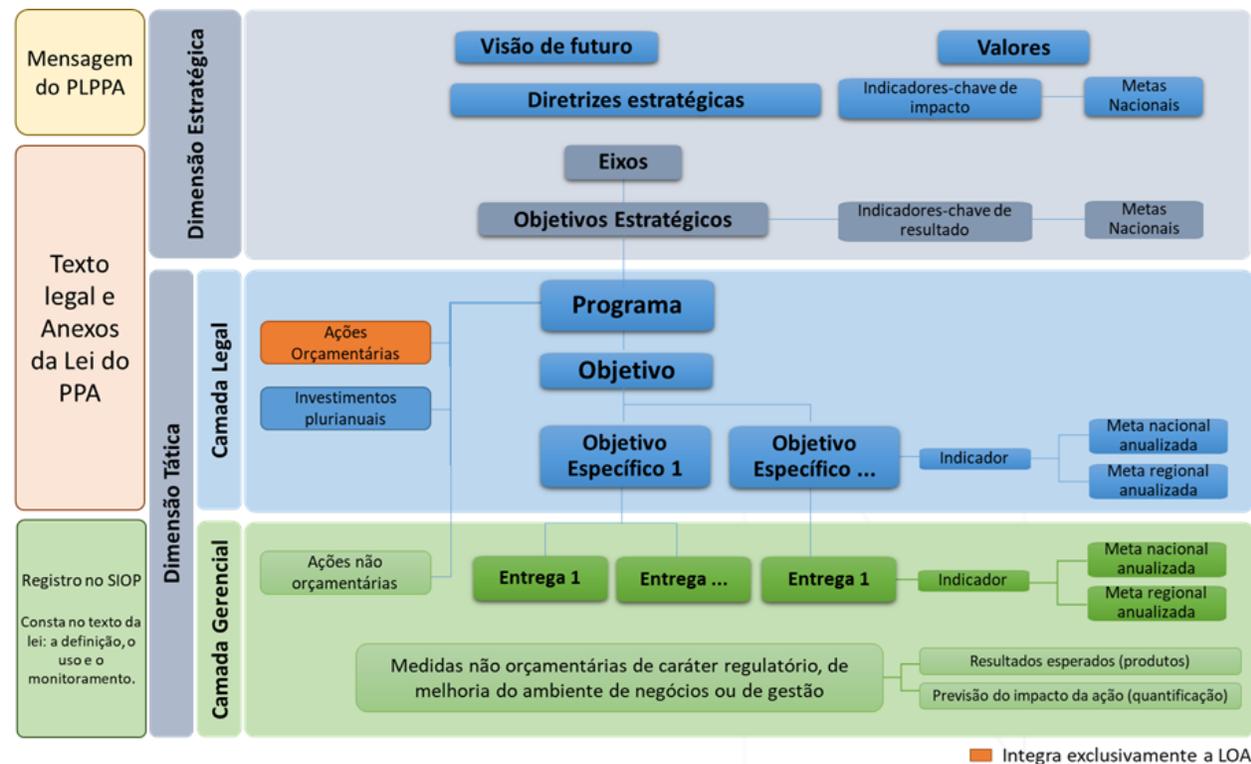
- Inconsistências metodológicas entre as ações do PLOA e os Programas do PPA 2024-2027
- Inconsistências na relação causa/efeito entre a descrição e o produto
 - **Produtos devem ser uma das balizas para a definição do escopo da ação;** produtos que não comuniquem entregas relevantes são indício de que a ação deve ser repensada, de maneira a comunicar melhor as entregas – uma maneira de superar o problema pode ser a separação em POs
- Sobreposição de ações ou ações com possibilidade de agregação ou exclusão
 - **Ações que geram produtos intermediários devem ser incorporadas pelas que geram produtos finais**
- Ações muito abrangentes, com especial destaque para as:
 - que misturam aspectos de tipos diferentes (op. especiais, projetos e atividades) em uma mesma ação;
 - que contenham produtos genéricos/difusos/múltiplos, sem comunicar com clareza a entrega pública;
 - ações meio com POs com características de ações finalísticas (Ex.: Ação 2000 – Adm. da Unidade).
- Ações/POs incompatíveis com as competências da UO/Órgão;

- **Atender às disposições do PLDO 2025**, em especial, no que couber:

- Certificar-se que as situações previstas no art. 12, estão discriminadas em programação específica;
- Atenção ao art. 18, que veda destinação de despesas para algumas finalidades;
- Observância do art. 20, que trata das regras para inclusão de ações ou subtítulos novos (e art. 45 da LRF);
- Atendimento ao § 5º do art. 5º, que dispõe que ações que possuem a mesma finalidade, consubstanciada em seu título, deverão ser classificadas sob um único código, independentemente da UO;

- Os programas são o elo entre o PPA e a LOA, sem prejuízo de que outros atributos sirvam como insumos na análise de aderência
- O resultado da análise pode apontar para a necessidade de revisão das ações orçamentárias ou de atributos do PPA
- **IMPORTANTE:** A partir da LOA 2024, deixou de existir flexibilidade adicional para remanejamentos entre ações do mesmo programa
- Durante a análise, cabe visitar o modelo lógico dos programas do PPA
- A SOF poderá encaminhar aos órgãos sugestões de ajustes no qualitativo, trabalhadas em conjunto com a SEPLAN, para buscar maior aderência entre os instrumentos

Estrutura do PPA 2024-2027



- **Despesas de Conservação e Manutenção do Patrimônio**

- Está disposta no [MTO](#) a orientação para as despesas que tratam de ações de conservação e manutenção do Patrimônio da União
- Foram identificadas três possíveis formas de identificação dessas despesas, conforme abaixo:
 - Caso seja utilizada a ação "219Z - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União"
 - Não pode haver sobreposição de ações
 - Ação deve ser, preferencialmente, destacada em POs para fins de transparência
 - Caso sejam utilizadas ações específicas de conservação, ou seja, ações que são totalmente direcionadas a esse fim
 - O título e sua descrição deverão deixar clara sua finalidade
 - Caso essas despesas façam parte de ação não inteiramente destinada à conservação e manutenção
 - Deve ser utilizado o PO para detalhamento e identificação dessas despesas
- A caracterização do **PO 2000 – Despesas Administrativas** foi alterada, excluindo-se as despesas de conservação e manutenção do patrimônio
 - As unidades que utilizam o PO 2000 deverão adotar uma das alternativas dispostas no MTO para identificar tais despesas
- Oportunamente, será solicitado que os órgãos setoriais indiquem as ações e POs que abriguem as despesas de conservação e manutenção do patrimônio

- **Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC**

- As programações identificadas **provisoriamente** como integrantes do PAC foram marcadas com o indicador de acompanhamento intensivo
- A relação final será definida pela SAM/CC/PR
- O indicador de acompanhamento intensivo não é editável por UOs e OSs

- **Novas políticas públicas, programas, ações governamentais e investimentos**
 - Será solicitado que os órgãos indiquem as ações, subtítulos ou POs para etiquetagem (art. 6º, inciso III, da Portaria do PLOA 2025)
 - Nos próximos ciclos, espera-se identificar também o aperfeiçoamento ou a expansão de políticas existentes
- **Agendas Transversais e Multissetoriais do PPA 2024-2027**
 - Será necessário identificar as programações relacionadas às agendas transversais e multissetoriais previstas no art. 4º da Lei do PPA 2024-2027: crianças e adolescentes, mulheres, igualdade racial, povos indígenas e meio ambiente
 - Orientações serão encaminhadas oportunamente
- **Prioridades e Metas**
 - O art. 4º do PLDO 2025 dispõe que:
 - As prioridades e metas para 2025 são aquelas estabelecidas no art. 3º da Lei do PPA 2024-2027
 - O PLOA 2025 indicará a seleção de metas e de despesas que serão acompanhadas durante o exercício para atendimento das prioridades
 - Em conjunto com a SEPLAN, haverá a seleção/subgrupo do escopo das prioridades do art. 3º do PPA que será evidenciado em 2025
 - A seleção será validada por instâncias superiores e, posteriormente, será necessária a identificação das ações orçamentárias que contribuem para o atendimento de cada seleção de prioridades pelos Órgãos

- **Avaliação de políticas públicas**

- A elaboração da proposta deve considerar as informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo.
- A partir da emenda à Constituição nº 109 de 2021, imputa-se à administração pública o dever de realizar e divulgar a avaliação das políticas públicas na forma da lei, cabendo às leis orçamentárias observarem, no que couber, os resultados dessas avaliações (art. 37, § 16, e art. 165, § 16, da CF).
- Dessa forma, **é fundamental que essas informações sejam consideradas pelas Unidades e os Órgãos** na elaboração das propostas **qualitativa e quantitativa** (art. 3º, II, da Portaria do PLOA-2025).
- Ressalta-se que, no envio da proposta **quantitativa**, será exigida justificativa sobre a forma com que foram incorporadas na proposta orçamentária as informações sobre a execução física das ações orçamentárias em exercícios anteriores e os resultados das avaliações e do monitoramento de políticas públicas e programas de governo (art. 9º, IV, da Portaria do PLOA-2025).
- Havendo dúvidas específicas sobre as avaliações do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAP, recomenda-se o contato com a Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos (SMA/MPO).
- A SOF disponibilizou um [painel com informações sobre o acompanhamento físico e financeiro da execução orçamentária](#), que facilita a consideração dessas informações na elaboração da proposta setorial.
- Os relatórios [“O Financiamento da Primeira Infância no Orçamento Federal”](#) e [“A Mulher no Orçamento”](#) também podem servir de insumos
- Recomenda-se, ainda, a consulta à [página do CMAP](#), onde podem ser acessadas todas as avaliações já realizadas pelo Conselho

- **Atenção para os conceitos e metodologia dispostos no MTO 2025;**

- Aperfeiçoamentos no MTO
 - Revisão dos Produtos/Itens de Mensuração e Unidades de Medida
 - Nova Subseção 6.3.1.3, contendo orientações para a revisão dos atributos qualitativos relacionados à dimensão física do orçamento
 - Os principais pontos serão explorados nos slides finais desta apresentação
 - Ações do tipo atividade deverão contar com produtos sempre que possível e útil
 - Uso dos POs para aperfeiçoar explicitação da produção finalística
 - Ajustes diversos para maior clareza de conceitos

- **Funcionalidade do PO de origem**
 - A funcionalidade do PO de Origem foi modificada para identificar a série histórica das ações e POs no orçamento
 - A orientação para o uso da ferramenta está disponível no [MTO](#)
 - A indicação do PO de origem (ou a seleção do campo “Não há vinculação anterior”) é **obrigatória** para ações/POs novos ou para POs copiados que não possuam marcação
 - No entanto, é possível incluir ou editar essa informação em todos os registros do cadastro de ações, inclusive por meio de planilha de importação
 - **O PO de origem deve ser utilizado** para indicar casos de fusões, desmembramentos, consolidações e alterações institucionais e programáticas.
 - **O PO de origem não deve ser utilizado** para vincular o PO a si mesmo, ou seja, quando se tratar de mesmo PO, mesma ação e mesma UO, ainda que em exercício diferente. Nesses casos, marcar a opção "Não há vinculação anterior"
 - **IMPORTANTE:** A manifestação sobre o PO de Origem será exigida no momento da tramitação da ação ou do PO

- A orçamentação por desempenho compreende o uso sistemático de informações de desempenho para orientar as decisões orçamentárias
- Nessa abordagem, a mensuração das entregas efetivas de bens e serviços à sociedade ou ao Estado adquire importância fundamental
- **Atenção à dimensão física do orçamento**
- É essencial definir produtos/itens de mensuração que, acompanhados das suas unidades de medida, permitam aferir adequadamente a produção pública esperada para as ações orçamentárias
- Cabe lembrar que o produto da ação deve guardar relação direta com a finalidade da atuação governamental e expressar as entregas dela resultantes
- Os planos orçamentários, com seus produtos intermediários, podem ser de grande utilidade para a evidência das entregas do orçamento
- A seguir, serão listadas algumas situações observadas com frequência

SITUAÇÃO 1 – Diversas entregas na mesma ação

- Em alguns casos, os atributos da ação sugerem que ela pode envolver entregas diversas
- Isso acaba ocasionando a seleção de um produto demasiadamente genérico (por exemplo, “projeto apoiado”), na tentativa de compreender todas as entregas, ou de um produto específico que só permite a mensuração de parcela da produção pública decorrente da ação
- Nesses casos, pode ser avaliada a pertinência de eventual alteração ou desmembramento da ação
- Alternativamente, a criação de POs com diferentes produtos intermediários pode contribuir para melhor declarar a produção pública
- O exemplo a seguir ilustra como a divisão em POs ajuda a evidenciar as entregas de uma ação
 - **Ação: 20UO - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST**
 - *Produto (unidade de medida): Projeto apoiado (unidade)*
 - *PO 0015 - Educação em Espaços Não Formais e Divulgação de Ciências*
 - *Produto intermediário (unidade de medida): Pessoa atendida (unidade)*
 - *PO 0016 - Pesquisa em História do Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Brasil, em Museologia e Educação em Ciências*
 - *Produto intermediário (unidade de medida): Publicação realizada (unidade)*
 - *PO 001L – Preservação de Acervos Históricos de Ciência e Tecnologia Brasileira*
 - *Produto intermediário (unidade de medida): Acervo preservado/disponibilizado (unidade)*

SITUAÇÃO 2 – Produto heterogêneo

- Em alguns casos, o produto da ação pode até permitir uma boa compreensão da sua entrega, mas, ainda assim, a separação em POs pode ser útil para comunicar que existe algum nível de **heterogeneidade**, ou seja, que ele engloba **diferentes categorias ou modalidades**, cujos custos unitários podem variar significativamente, conforme exemplo abaixo:
 - **Ação: 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica**
 - *Item de mensuração (unidade de medida): Escola apoiada (unidade)*
 - *PO 0004 - PDDE Equidade - Diversidade e Inclusão*
 - *Produto intermediário (unidade de medida): Escola apoiada (unidade)*
 - *PO 0005 - PDDE - Educação Conectada*
 - *Produto intermediário (unidade de medida): Escola apoiada (unidade)*
 - *PO 0006 – PDDE – Novo Ensino Médio*
 - *Produto intermediário (unidade de medida): Escola apoiada (unidade)*

SITUAÇÃO 3 – Etapas (ou subprojetos) de um projeto

- Ações do tipo projeto podem compreender diversas etapas concorrendo para a obtenção do produto final
- A segmentação em planos orçamentários, com seus produtos intermediários, possibilita melhor acompanhamento das diferentes entregas envolvidas, como no exemplo a seguir:
 - **Ação: 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON**
 - *Produto (unidade de medida): Sistema implantado (percentual de execução)*
 - *PO 0001 - Implantação do Sistema de Sensoriamento e Apoio à Decisão do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON*
 - *Produto intermediário (unidade de medida): Sistema integrado implantado (percentual de execução física)*
 - *PO 0002 - Implantação do Sistema de Apoio às Operações na área de influência do SISFRON*
 - *Produto intermediário (unidade de medida): Sistema implantado (percentual de execução física)*
 - *PO 0003 - Infraestrutura para Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON*
 - *Produto intermediário (unidade de medida): Obra construída (percentual de execução física)*

SITUAÇÃO 4 – Ação sem produto ou item de mensuração

- Os produtos são obrigatórios para ações do tipo projeto
- Em atividades e operações especiais, os produtos ou itens de mensuração devem ser definidos **sempre que possível e útil**
- Quando a ação não possui produto/item de mensuração, os produtos intermediários dos POs são facultativos
- **Ainda que a ação não possua produto/item de mensuração, algumas entregas podem ser quantificáveis**
- **Dessa forma, mesmo que não seja obrigatório, deve-se buscar, sempre que possível e útil, definir produtos intermediários para os POs das ações sem produto/item de mensuração**

SITUAÇÃO 5 – Meta física “fixa”

- Um produto adequado deve evidenciar a relação entre as dimensões física e financeira da ação
- Em regra, um aumento da dotação deve corresponder a uma elevação também da meta física, ou vice-versa
- Produtos que resultem em metas físicas “fixas” devem ser reavaliados, pois não permitem enxergar em que medida as alterações nos recursos alocados na ação impactarão as suas entregas
- Em alguns casos, a solução pode estar no ajuste da unidade de medida, e não necessariamente do produto, como no exemplo a seguir:
 - **Ação: Construção do Edifício-Sede do Órgão X**
 - **Produto (unidade de medida): Edifício construído (unidade)**
- Na situação acima, a meta física será sempre unitária, o que não permite acompanhar o andamento do projeto, tampouco enxergar a relação entre as dimensões física e financeira da ação
- O mais adequado seria ajustar a unidade de medida para “% de execução física”



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

MARCO ORÇAMENTÁRIO DE MÉDIO PRAZO – MOMP



MARCO ORÇAMENTÁRIO DE MÉDIO PRAZO – MOMP

- ✓ Previsões **indicativas** de despesas para exercícios seguintes, com base no Marco Fiscal de Médio Prazo do PLDO
- ✓ Diversos países (ao menos 54 no ano de 2018) já implementam, em alguma medida, o mecanismo.
- ✓ O orçamento de médio prazo já possui base legal para sua implementação no Brasil.

BASE LEGAL

- **Constituição Federal** – Art. 165, §14 – incluído pela Emenda Constitucional nº 102/2019

BENEFÍCIOS



Disciplina Fiscal: estimula o planejamento e a priorização de despesas, contribuindo para maior controle da trajetória dos gastos e para a sustentabilidade dos indicadores fiscais.



Previsibilidade e Planejamento dos Gastos: o orçamento de médio prazo proporciona maior previsibilidade e transparência aos gestores setoriais quanto aos prováveis recursos de que disporão nos orçamentos futuros



Menor “miopia alocativa”: permite enxergar os efeitos futuros das escolhas presentes, evidenciando que a aprovação de novas despesas pode afetar a disponibilidade de recursos para outras políticas



Maior Transparência e Accountability: ferramenta de governança do gasto público, tornando transparente o planejamento orçamentário da União

MARCO ORÇAMENTÁRIO DE MÉDIO PRAZO – MOMP

Implementação

- ✓ Por se tratar de grande alteração de paradigma para os órgãos governamentais e requerer diversas mudanças de processo e de sistema, a implementação do MOMP será gradual.
- ✓ **PLOA 2025 – MOMP apenas para 2026**
- ✓ **Módulo SIOP já em desenvolvimento**
 - ✓ Similar ao módulo LOA, já conhecido
 - ✓ Possui janelas e tramitação próprias
 - ✓ Maiores detalhes sobre o preenchimento das propostas serão apresentados na abertura do quantitativo

Prazos

- ✓ Proposta Quantitativa PLOA: **28/jun a 18/jul**
- ✓ Proposta MOMP: **28/06 a 25/jul**

PORTARIA SOF/MPO Nº 114, DE 26 DE ABRIL DE 2024

- ✓ A proposta orçamentária de médio prazo:
 - ✓ Observará os referenciais monetários e, no que couber, as estimativas de receitas divulgadas pela SOF;
 - ✓ Será elaborada em conformidade com as necessidades de planejamento e priorização de médio prazo do órgão;
 - ✓ Envolverá captação física e financeira, utilizando-se da classificação qualitativa completa (incluindo PO) e da classificação quantitativa simplificada (Cat. Econ. e GND);
 - ✓ Não utilizará fonte, modalidade, elemento de despesa, Idoc e Iduso
 - ✓ Evidenciará as novas políticas públicas, programas, ações governamentais e investimentos com início planejado para 2026 (poderá incluir ações, POs ou localizadores não valorados em 2025)
 - ✓ Será acompanhada de justificativa que fundamente a necessidade de recursos para a programação orçamentária no médio prazo.



Materials de referência e suporte

1. Páginas de Referência para público externo

- SIOF ⇒ Manuais ⇒ Módulos do SIOF Operacional ⇒ PLOA
- https://www1.siof.planejamento.gov.br/siofdoc/doku.php/ploa:inicio_ploa

2. MTO 2025

3. Página de Referência de Módulos de Projetos de Investimento

4. Outros

- Manual Técnico do Plano Plurianual
- Portaria de Procedimentos e Prazos do PLOA

1. [Página de Referência](#) para público interno e externo

2. Módulos do SIOP - Macroprocessos Orçamentários

Informações comuns no uso dos módulos do SIOP pelos usuários setoriais, trabalhando nas SPOA's ou equivalente nos diversos

PLOA	PLDO	Alterações Orçamentárias
Acompanhamento Orçamentário	Receitas	Empresas Estatais-DEST
Expansão de Limites de Empenho	BI	PPA

- Concentração de materiais sobre legislação, procedimentos e uso do SIOP

II - Apresentações, orientações e documentos de apoio

1. Qualitativo

- Check-list do Qualitativo do PLOA 2023;

2. Quantitativo

- Check-list do Quantitativo do PLOA 2023 (em revisão);

- Outros Processos Relacionados:

-  Módulo de Contratos - SAOC

IV - Funcionalidades do SIOP

1. Qualitativo

- Consultar/Editar cadastro de:

- Ações

- Localizadores

- Planos Orçamentários (PO's)

- Tramitação

- Extrator do Cadastro de Ações

- Importação de Planilha (edição em lote)

- Consulta Órgão SIORG

Discussão da programação qualitativa/quantitativa ou de aspectos metodológicos: com Analista ou coordenador da SOF que acompanha o seu Órgão;

Questões gerais sobre o processo e metodologia

- Coordenação-Geral de Elaboração do Orçamento – CGEOR
- E-mail: ploa@economia.gov.br

Atendimento sobre SIOP

- Coordenação-Geral de Tecnologia e da Informação – CGTEC
- Portal de Atendimento do SIOP: <https://www.siop.gov.br/atendimento/>

PLOA 2025

Obrigado!
